Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

❖ ❖ ❖

DECRETO Nº 40/2017

"Altera o art. 2º do Decreto nº 35/2017, de 10 de agosto de 2017, autorizando a lavagem de quintais e garagens de forma excepcional, somente às quintas-feiras"

THIAGO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35/2017, que declarou o período de escassez de água e deu outras providências;

CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de autorização para lavagem de quintais e garagens, em decorrência da grande quantidade de poeiras que afetam as residências;

CONSIDERANDO que esta administração, sensibilizada com a situação de alguns munícipes, sobretudo idosos e crianças, que estão sofrendo demasiadamente por conta de problemas respiratórios decorrentes deste excesso de poeiras;

CONSIDERANDO que, segundo informações do responsável pelo setor competente, a liberação do uso de água tratada, um dia por semana, para fins de lavagem de garagens e quintais, **ao menos neste momento**, não representa riscos ao abastecimento público, desde que realizada com moderação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente permitida a lavagem de quintais e garagens somente às quintas-feiras, de maneira moderada e consciente, evitando-se, em qualquer hipótese, o desperdício, mantidas as demais proibições do art. 2º do Decreto nº 35, de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de setembro de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 16/09/2017

Elton Aparecido Michetti – Chefe de Gabinete